



8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Seleção será realizada em 02 (duas) etapas, sendo apresentados 02 (dois) envelopes, "A e B", o primeiro relacionado à CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de caráter eliminatório e classificatório, e o segundo referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA, de caráter eliminatório.

8.2. A Comissão Especial de Licitações – CEL realizará o recebimento dos envelopes no período estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.3. A Comissão Especial de Licitações – CEL procederá a abertura dos envelopes com a denominação CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em sessão pública os quais serão analisados e avaliados pela equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, facultando a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos..

8.4. Sendo suspensa a sessão para a análise da Comissão de Seleção Técnica, deverá ser publicado Aviso de Prosseguimento no Diário Oficial do Município – DOM e no sitio horizonte.ce.gov.br do Município de Horizonte, para sessão de divulgação do resultado preliminar, cuja data será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. A Comissão de Seleção Técnica será designada por meio de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD.

8.6. Após a classificação dos participantes na fase de "CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", a CEL procederá à abertura em sessão pública do envelope com denominação de "HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA" apenas da participante melhor classificada, cujo os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, facultando a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

8.7. Após a manifestação sobre as condições e comprovação da habilitação pela Comissão Especial de Licitações – CEL, conforme as exigências deste Termo de Referencia será divulgado o resultado da habilitação.

9. DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O Envelope "A" referente à Capacitação e Qualificação Técnica deverá conter os documentos relacionados a seguir:

9.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GLOBAL

a) Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado - Caixa Econômica Federal que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito igual ou superior a "D" na análise de risco de tomador de crédito emitido pela CAIXA, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

b) Certificado de qualificação da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat instrumento de comprovação de adequação da empresa construtora aos níveis de avaliação da conformidade do SiAC do PBQP-H que varia de acordo com o número de unidades habitacionais a serem contratadas, simultâneas ou consecutivas e deve ser atualizado na contratação se a data de validade estiver vencida, conforme Acordo Setorial Nacional;

c) Certificado ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura –CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

d) A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES

CONCEITOS

PONTUAÇÃO



1. Conceito na análise de risco de tomador de crédito emitido pela CAIXA.	A	06
	B	04
	C	02
	D	00

FATORES	CONCEITOS	PONTUAÇÃO
2. Certificado de Conformidade do PBQP-H, instrumento de comprovação de adequação da empresa construtora aos níveis de avaliação da conformidade do SIAC do PBQP-H.	A	20
	B	15
	C	10
	D	05

FATORES	PONTUAÇÃO
3. Certificado ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).	05

9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente ou como prestador de serviço, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, como detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do termo de referência e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (nos termos do art. 67 §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021) tenham sido:

1. Construção de unidades habitacionais horizontais e verticais;
2. Construção de pavimentação.

b) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da participante dar-se-á através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou ainda através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS junto à empresa quando se tratar de prestador de



serviço.

c) A comprovação de aptidão referida na alínea a será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou por certidão expedida pelo próprio CREA, contendo os dados relativos à parcela mais relevante.

d) A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES	PONTUAÇÃO	
1. Construção de unidades habitacionais horizontais	Mínimo de 2.000 m ²	3
	Entre 2.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15

FATORES	PONTUAÇÃO	
2. Construção de Unidades Habitacionais Verticais	Mínimo de 2.000 m ²	3
	Entre 2.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15

FATORES	PONTUAÇÃO	
3. Construção de pavimentações	Mínimo de 1.000 m ²	3
	Entre 1.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15

9.1.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitida(s) pelo CREA que comprove(m) a execução da obra(s)/serviços de características técnicas, similares à(s) do objeto da presente seleção e cuja(s) parcelas(s) de maior relevância técnica e valor significativo (nos termos do art. 67 §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021), tenha(m) sido:

1. Construção de no mínimo 640 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) de unidades habitacionais horizontais ou verticais;



2. Construção de no mínimo 640 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) de pavimentação.

b) Declaração emitida pela participante, datada e assinada por seu representante legal, constando que caso seja vencedora da seleção os serviços não sofrerão solução de continuidade.

c) distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES		PONTUAÇÃO
1. Construção de unidades habitacionais horizontais	Mínimo de 2.000 m ²	3
	Entre 2.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15
FATORES		PONTUAÇÃO
2. Construção de unidades habitacionais verticais	Mínimo de 2.000 m ²	3
	Entre 2.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15
FATORES		PONTUAÇÃO
3. Construção de pavimentações	Mínimo de 1.000 m ²	3
	Entre 1.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15

10. DA PROPOSTA

10.1. Entre as empresas que pontuarem nos termos da seleção especificada no item 9, será selecionada pela Comissão Técnica, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos, quanto a proposta de implantação do residencial:

QUESITOS TECNICOS DO EMPREENDIMENTO	PONTO
1) OFERTA DO NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
a) Mínimo de 160 Unidades Habitacionais	0,00



b) De 161 U.H. até 170 U.H	1,00
c) De 171 U.H. até 180 U.H	2,00
d) De 181 U.H. até 190 U.H	3,00
e) De 191 U.H. até 200 U.H	5,00

2) OFERTA DE ÁREA DE LAZER

a) Espaço Coberto de Reunião com banheiro	0
• 02 Banheiro	
• 02 Banheiros com Espaço Coberto com área acima de 29,00m ²	2,00
b) Parque Infantil	
• Mínimo de 04 equipamentos (01 gangorra, 03 balanços, 01 escorrega, 01 trepa-trepa) e caixa de areia (5,00 x 5,00m)	1,00

3) OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR U.H

a) U.H com área útil de 45,50m ²	0,00
b) U.H com área útil de 45,51 até 46,50m ²	3,00
c) U.H com área útil de 46,51m ² até 47,00m ²	3,50
d) U.H com área útil ≥ 47,01m ²	4,00

4) SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS:

Neste quesito o proponente poderá escolher entre as opções de melhorias abaixo relacionadas, sendo que para qualquer uma delas somente será permitida a aplicação para o total de Unidades do empreendimento.

a) No Bloco Habitacional	
• Acabamento de Fachada em tinta mineral em pó	0,00
• Acabamento de Fachada em Textura	1,00
• Acabamento com revestimento em cerâmica (no mínimo 25% de área) ...	2,00
b) Área Comum Interna U.H - HALL	
• Largura do Hall de acesso 2,60	0,00
• Largura do Hall de acesso ≥ 2,61	2,00
c) Área Comum Interna U.H - Escada	
• Escada com circulação de 1,20m de largura	
• Escada com circulação ≥ 1,21m de largura	0,00
d) Na Unidade Habitacional	
• Complemento de azulejos na cozinha, área de serviço e banheiro do apartamento, além da altura de 1,50m até o teto	0,50



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



<ul style="list-style-type: none">• Instalação de piso cerâmico popular tipo C	0,00
<ul style="list-style-type: none">• Instalação de piso cerâmico tipo B	1,00
<ul style="list-style-type: none">• Instalação de piso cerâmico tipo A	2,00
e) Na área comum	
Bicicletário	
<ul style="list-style-type: none">• Bicicletário com até 48 vagas	0,00
<ul style="list-style-type: none">• Bicicletário de 49 até 65 vagas	1,00
<ul style="list-style-type: none">• Bicicletário acima de 66 vagas	1,50
Vagas para motos	
<ul style="list-style-type: none">• até 10 vagas	0,50
<ul style="list-style-type: none">• acima de 10 vagas	0,70
Pontuação Máxima a ser atingida	22,20





QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE	PONTO
REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (ÁREA COMUM DO EMPREENDIMENTO):	
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3,00
REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL (ÁREA COMUM DO EMPREENDIMENTO)	
Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva para manutenção de jardim e limpeza do piso externo.....	3,00
SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA	
Utilização de pavimentação permeável.....	0,50
Utilização de poço de drenagem / infiltração	0,50
Utilização de pavimentação permeável e utilização de poço de drenagem/infiltração para minimizar o efeito causado pela impermeabilização.....	1,50
ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM SEPARAÇÃO DE RECICLÁVEIS	
Espaço destinado para armazenamento do lixo comum separado do lixo reciclável, a fim de facilitar e promover coleta seletiva	0,50
Pontuação Máxima a ser atingida	9,00

10.2. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de OFERTA DE NUMEROS DE UNIDADE HABITACIONAIS (Mínimo 160 e máximo de 200 Unidades Habitacionais);

10.3. Persistindo o empate o desempate será efetuado observando os critérios na seguinte ordem;

- Primeiro: OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR U.H
- Segundo: OS QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.4. Se mesmo assim persistir o empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pela Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social.

10.5. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.



10.6. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cronograma de 18 meses para execução da obra.

10.7. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal;

10.8. As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, do Governo Federal e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

10.9. As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

10.10. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;

10.11. O Valor de Provisão da Unidade Habitacional deverá seguir os valores estabelecidos na Tabela 01, do Anexo V, contido na Portaria MCID nº 725 de 15 de julho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

10.12. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As empresas serão classificadas conforme os critérios discriminados no ITEM 8 DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referência, e, em seguida, será feito o somatório dos requisitos, obtendo nota técnica (NT) final da participante, conforme demonstrado a seguir: $NT = NT1 + NT2 + NT3 + NOTA DA PROPOSTA$.

11.2. A nota técnica (NT) de cada participante será obtida pelo somatório das pontuações obtidas para os itens: Qualificação Técnica Global (NT1), Capacidade Técnica-profissional (NT2), Capacidade Técnica-operacional (NT3) e NOTA DA PROPOSTA, segundo a fórmula acima, sendo desclassificados os participantes que obtiverem (NT) inferior a 70 (setenta) pontos.

11.3. A obtenção da pontuação de cada empresa se dará, de acordo com a pontuação abaixo especificadas, sendo 0 (ZERO) pontos nenhuma qualificação ou capacidade técnica e maior número de pontos por quesito, máxima qualificação e capacidade técnica.

11.4. Em caso de empate no resultado da apuração da Nota Técnica (NT), o desempate será efetuado observando-se o critério de melhor conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.5. Persistindo empate no resultado da apuração do item 11.5, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial no Estado do Ceará –PAR e/ou no próprio Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, devendo para comprovação, autorizar a CAIXA a fornecer essa informação ao Município.



11.6. Ainda persistindo o empate no resultado da apuração do item 11.6, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

11.7. As empresas serão avaliadas pelos técnicos designados pelo titular da origem desta seleção que atribuirão pontuação, conforme estabelece o item 10.

11.8. Serão desclassificadas as participantes que não atenderem às exigências do Termo de Referência referentes à fase de CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

12. DA HABILITAÇÃO

O Envelope "B" deverá conter os documentos relacionados a seguir:

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ - MF)**, Conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples –exceto cooperativas -no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** (conforme modelo disponibilizado no edital);

g) Declaração de situação regular perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego e que não emprega menor (conforme modelo disponibilizado no edital), constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial**, Lei nº 11.101/2005, expedida por quem de competência na sede da Pessoa Jurídica, em até 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação do envelope, ou no prazo de validade que constar na certidão.

b) Na ausência da Certidão Negativa, a Proponente em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da Proponente em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005

c) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de



recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

d) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação.

e) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

f) No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com situação Ativa.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado sede da participante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Município sede da Proponente.

f) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele em que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da participante.

b) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

c) Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope B, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à participante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.